



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS Nº 02-ESP  
DATA 13 / 03 / 2019

EDITAL Nº 8, DE 13 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA A OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - CURSO TÉCNICO EM ARTESANATO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO -  
HABILITAÇÃO EM CERÂMICA, ESCULTURA OU SERIGRAFIA

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para a ocupação de vagas remanescentes a candidatos à matrícula, exclusivamente, no 1º Ano do Curso Técnico em Artesanato, oferecido na modalidade integrada ao Ensino Médio, com Habilitação em Cerâmica, Escultura ou Serigrafia, do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, para o ano letivo de 2019.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

**1.1** O Processo Seletivo de classificação de candidatos, mediante a realização de uma Prova Específica (PE), visa ao preenchimento de um total de 12 vagas no 1º Ano do Curso, em 2019, que serão oferecidas pelo Departamento de Educação – DED, do Instituto Benjamin Constant - IBC.

CURSO/HABILITAÇÃO	VAGAS	TURNOS
Técnico em Artesanato – Cerâmica	04	Integral
Técnico em Artesanato – Escultura	04	Integral
Técnico em Artesanato – Serigrafia	04	Integral

**1.2** A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.

**1.3** O candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.

**1.4** Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados na seção 3 deste edital.

**1.4.1** No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;

b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita*, a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente à época da publicação do Edital;

c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

**1.4.1.1** Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**1.4.1.2** Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que **não** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**1.4.1.3** Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**1.4.1.4** Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que **não** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**1.4.1.5** Candidatos que **não** cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou que **não** optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência).

**1.5** O presente Processo Seletivo está aberto somente às pessoas com deficiência visual, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 e a Súmula nº 377 do STJ, sendo necessária a comprovação da escolaridade mínima por meio de Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental.

**1.6** O candidato classificado só poderá realizar a matrícula após passar pelas seguintes etapas (cujas datas constam no **Anexo I**):

a) Avaliação Oftalmológica (**elegível** ou **inelegível**).

b) Avaliação pelo Médico Clínico (apresentar os exames listados no **Anexo V**).

c) Para os alunos do Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, apresentação dos documentos comprobatórios para realizar a entrevista com a Assistente Social, na data indicada no **Anexo I**.

**1.7** O Curso Técnico em Artesanato oferecido de forma integrada ao Ensino Médio tem a duração mínima de 3 (três) anos e a máxima de 6 (seis) anos;

**1.8** O curso funciona no horário diurno, podendo ser suas aulas distribuídas pelos turnos matutino e/ou vespertino, parcial ou totalmente.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas do **dia 14 a 20 de março de 2019**, somente nos dias úteis, das **08h às 12h e das 13h30min às 16h30 min**, e deverão ser realizadas no Departamento de Educação, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro.

**2.2** Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar:

- a) informar a Habilitação pretendida (Cerâmica, Escultura e Serigrafia);
- b) sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudantes de Escola Pública, de acordo com o previsto na seção 3 deste Edital;

**2.2.1** Depois de efetivada a inscrição, **as opções não poderão ser alteradas.**

**23** São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**24** A confirmação da inscrição estará disponível a partir das **10 horas do dia 21 de março de 2019**, no site do IBC na Internet ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) e na Direção do Departamento de Educação, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, **das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30min.**

**25** Na lista da confirmação da inscrição será informado o local de realização da avaliação e os dados do candidato.

**26** Caso o candidato constate divergências entre os dados apresentados no Formulário de Inscrição e os dados contidos na confirmação da inscrição, ele deverá solicitar a retificação dos mesmos **até as 15 horas do dia 21 de março de 2019** através do e-mail [processoseletivo@ibc.gov.br](mailto:processoseletivo@ibc.gov.br).

**27** Se houver divergências entre a Confirmação de Inscrição e o Formulário de Inscrição, e não houver solicitação de retificação no prazo estabelecido no item 2.6, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

**28** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e pleno acordo das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto a realização da avaliação no prazo estipulado.

### **3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA**

**3.1** O total de vagas ofertadas por curso e turno será distribuído para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas, estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**3.2** Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art.5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

**3.3** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas no curso, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme segue:

**3.3.1** Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per

capita.

**3.3.2** As demais vagas relativas ao item 3.3 serão reservadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**3.3.3** As vagas relativas ao item 3.3.1 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

1A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

1B – as demais vagas reservadas no item 3.3.1 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

**3.3.4** As vagas relativas ao item 3.3.2 serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas:

2A – 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

2B – as demais vagas reservadas no item 3.3.2 serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

**3.4** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art.11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**3.5** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Art.5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

**3.5.1** Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental aquelas compreendidas entre a 1ª e a 8ª série, inclusive, para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou entre o 1º e o 9º ano, inclusive, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

**3.5.2** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art.19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**3.6** O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga.

**3.7** Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, para estudantes de escolas públicas, constam no **Anexo IV** deste edital.

**3.8** O candidato aprovado de acordo com o item 3.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

**3.9** Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do

Ministério da Educação.

**3.10** A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

**3.11** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

**I** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**II** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**III** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**IV** - As vagas reservadas para o grupo de estudantes com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e,
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea a do mesmo inciso que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

**3.12** As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 3.11 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

**3.13** Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência, elas serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se os critérios descritos nos subitens 3.3.3 e 3.3.4.

#### 4. DA SELEÇÃO

**4.1** O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Artesanato, na modalidade integrada ao Ensino Médio, consiste em uma Prova Específica (PE) relacionada à Habilitação escolhida, **de caráter eliminatório** e valorados com uma nota de 0 a 10. Os conteúdos programáticos da PE encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

**4.2** A Prova Específica (PE) será realizada no **dia 22 de março de 2019, sexta-feira, das 9 horas até o que ÚLTIMO CANDIDATO SEJA AVALIADO**, no local indicado pela confirmação da inscrição.

**4.2.1** A Prova Específica (PE) terá duração de 15 a 20 minutos por candidato. Ao completar 15 minutos de prova, o avaliador informará ao candidato os cinco minutos restantes para o término da prova.

**4.2.2** O candidato deverá chegar ao local da Prova Específica (PE) com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido do Recibo de Inscrição que lhe foi entregue no ato da inscrição e de um documento recente de identificação com foto.

**4.2.3** O local de realização da Prova Específica (PE) será fechado **às 8 horas e 45 minutos** e, após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato.

**4.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da Prova Específica (PE).

**4.4** O candidato que, nos dias que antecederem a realização da Prova Específica (PE), apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade, e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização, deverá comunicar à Comissão do Processo Seletivo essa necessidade, através do e-mail: **processoseletivo@ibc.gov.br**, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.

**4.4.1** As condições especiais somente serão oferecidas no local onde a Prova Específica (PE) for realizada.

**4.5** Não é permitido, durante a avaliação, portar pagers, celulares, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação, ou qualquer outro material didático, que serão lacrados pelos fiscais antes do início da Prova Específica (PE).

**4.6** O candidato deverá cumprir as instruções da Prova Específica, acatando as orientações da Banca Examinadora, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**4.7** Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto aos resultados da Prova Específica (PE), que poderão ser interpostos **no dia 25 de março de 2019**, na Direção do Departamento de Educação do IBC, **sala 212**, respeitado o horário **das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min**.

**4.8** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar à Prova Específica (PE);
- b) obtiver rendimento inferior a **50% de acertos** na Prova Específica (PE);
- c) infringir as normas estabelecidas neste Edital.

**4.9** O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização da avaliação terá a mesma

apreendida, sendo eliminado do Processo Seletivo com nota zero.

**4.10** Não haverá segunda chamada da Prova Específica (PE), sob qualquer pretexto.

**4.11** É prerrogativa do Instituto Benjamin Constant filmar a Prova Específica (PE) para fins de registro.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO RESULTADO FINAL E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1** As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo à ordem rigorosa de classificação, para cada grupo, dentro de cada habilitação a partir da nota da **Prova Específica (PE)**, até que o número total de vagas seja completado.

**5.2** O desempate da classificação final se dará privilegiando-se o candidato de maior idade.

**5.3** A classificação dos candidatos do Curso Técnico em Artesanato terá validade para o ano letivo de 2019, obedecendo à ordem de classificação no grupo.

**5.4** A Classificação Final do Processo Seletivo estará disponível no site do IBC na Internet ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) e na Direção do Departamento de Educação do IBC – DED, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, no dia **26 de março de 2019, a partir das 10 horas**.

**5.5** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no site do IBC ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) e na Direção do Departamento de Educação - DED, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, a partir das **10 horas** do dia **29 de março de 2019**, após avaliação clínica, oftalmológica e do resultado final da análise de renda dos candidatos dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B.

**5.6** Para que haja o preenchimento total das vagas, reclassificações poderão ocorrer, observando-se os mesmos critérios expostos nesta seção. As listagens serão divulgadas no site do IBC na internet ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) e na Direção do Departamento de Educação - DED, sala 212 do Instituto Benjamin Constant, que se situa à Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro, nas seguintes datas:

- a) 1ª Reclassificação: **03 de abril de 2019**;
- b) 2ª Reclassificação: **05 de abril de 2019**.

## **6. DA MATRÍCULA**

**6.1** O candidato classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá comparecer no **dia 28 de março de 2019, das 08h às 12h, no balcão do Serviço Médico da Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO**, conforme o calendário no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital, para realizar as avaliações médica e oftalmológica. Os candidatos que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas passarão também pela entrevista com a Assistente Social, no **dia 27 de março de 2019, das 8h às 12h, na sala 102**.

**6.1.1** Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada para a avaliação médica (clínica e oftalmológica).

**6.2** O candidato classificado que for considerado **ELEGÍVEL** nas avaliações clínica e oftalmológica, bem como aquele que concorreu no Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e que

recebeu parecer favorável da Assistente Social, deverá realizar a matrícula nos **dias 01a 02 de abril de 2019, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Geral do IBC**, conforme o calendário no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital.

**6.2.1** Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários.

**6.2.2** O candidato classificado que não comparecer nas datas e horários determinados no **Anexo I**

deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**6.3** Após a matrícula, havendo vagas não preenchidas, ocorrerá reclassificação de novos candidatos, obedecendo à ordem geral de classificação.

**6.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das reclassificações.

**6.4** O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 6.1, efetivando a matrícula na **Secretaria Geral do IBC**, de acordo com as datas e os horários constantes do **Anexo I**, que poderão ocorrer nas seguintes datas:

a) 1ª Reclassificação: **03 de abril de 2019**;

b) 2ª Reclassificação: **05 de abril de 2019**.

**6.4.1** O candidato reclassificado que não comparecer nos horários e datas determinados no item anterior será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

**6.4.2** Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda reclassificação, IBC realizará reclassificações sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento das citadas vagas.

**6.5** Os alunos matriculados que não frequentarem, sem justificativa comprovada, nenhum dos 5 (cinco) primeiros dias letivos, serão considerados desistentes, tendo sua matrícula cancelada e perderão o direito à vaga.

**6.6** No caso de vagas ociosas relativas ao item 6.5, o IBC realizará novas reclassificações para o preenchimento das citadas vagas até o 10º dia letivo.

**6.7** O IBC se reserva o direito de estabelecer contato individual com cada candidato classificado a partir da segunda reclassificação em diante, para efeito de comunicação de resultado. No entanto, o IBC não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato ou, ainda, a erros sobre essas informações.

## **7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

**7.2** É prerrogativa do IBC, a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.

**7.3** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, disponibilizadas no site do IBC na internet ([www.ibc.gov.br](http://www.ibc.gov.br)) são documentos oficiais e constituem normas que o complementam.

**7.4** Os trabalhos descritos neste Edital serão organizados pela Comissão do Processo Seletivo, que também indicará a composição da Banca Examinadora.

**7.5** O candidato deverá trazer os exames relacionados no **Anexo V** no dia da avaliação e



oftalmológica. Havendo pendência de resultados, o candidato deverá apresentar o protocolo que comprove a marcação ou a previsão da entrega do exame.

**7.6** O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant – IBC.

**7.7** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhadas, para solução, ao Diretor-Geral do IBC.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS N° 02-ESP  
DATA 13 / 03 / 2019

ANEXO I  
CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrição	14/03 a 20/03
Confirmação de inscrição/ Solicitação de correção das informações da Inscrição	21/03
Prova Específica (PE)	22/03
Interposição de recursos relativos à PE	25/03
Resultado dos recursos interpostos	26/03
Divulgação da Classificação Final	26/03
Entrevista com Assistência Social	27/03
Resultado da análise de renda dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B	27/03
Avaliação Médica e Oftalmológica	28/03
Recursos relativos ao resultado da análise de renda	28/03
Divulgação de Resultado Final	29/03
Matrícula para os candidatos aprovados	01/04 e 02/04
Início das aulas	IMEDIATO APÓS A MATRÍCULA
1ª Reclassificação	03/04
Matrícula para os candidatos da 1ª reclassificação	04/04
2ª Reclassificação	05/04
Matrícula para os candidatos da 2ª reclassificação	08/04



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS N° 02-ESP  
DATA 13 / 03 / 2019

## ANEXO II ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA

**1.1** Os candidatos classificados realizarão matrícula nos dias previstos no Cronograma (Anexo I), na Secretaria Geral do IBC, Sala 03, do Instituto Benjamin Constant.

**1.2** O candidato classificado e/ou seu responsável deverão cumprir os seguintes procedimentos:

**1.2.1** Documentos para candidatos que concorreram às vagas de ampla concorrência (grupo 3):

a) Preencher a ficha de matrícula.

b) Apresentar:

- Certidão de Nascimento (original e cópia) – Somente para menores de 18 anos;
  - Quatro fotos iguais 3x4 ou 2x2 (do ano de 2018 ou 2019), de frente e sem carimbo;
  - Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
  - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
  - CPF (original e cópia);
  - Carteira de Identidade (original e cópia);
  - RG e CPF dos responsáveis legais do candidato (cópia) – Somente para menores de 18 anos;
  - Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
  - Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
  - Comprovante de residência (original e cópia).
- c) Avaliação Oftalmológica, realizada pela Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO, para comprovar sua deficiência visual;

**1.2.2** Documentos para candidatos que concorreram às vagas reservadas (grupos 1A, 1B, 2A e 2B):

a) Preencher a ficha de matrícula;

b) Apresentar:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Quatro fotos iguais 3x4 ou 2x2 (do ano de 2017 ou 2018), de frente e sem carimbo;
- Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- RG e CPF dos responsáveis legais do candidato (cópia);
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia).

- c) Avaliação Oftalmológica, realizada pela Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional - DPMO, para comprovar sua deficiência visual.
- d) O candidato classificado dos grupos 1A e 1B deverá consultar os documentos necessários para comprovação de renda, conforme disposto no Anexo IV (Orientações Para Comprovação Da Renda Familiar Bruta), assim como entregar a Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula preenchida.
- e) O candidato classificado dos grupos 1A e 2A deverá, no ato da matrícula, entregar preenchido e assinado o formulário, disponível no site do IBC, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

**1.3** Todas as cópias dos documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria.

**1.3.1** Não será efetivada a matrícula do candidato que não entregar documentação solicitada neste Anexo ao Edital.

**1.3.2** Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula:

- a) o candidato, se for maior de 18 anos;
- b) o responsável legal do candidato;
- c) o portador de procuração outorgada pelo responsável legal do candidato, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante;
- d) o portador de procuração outorgada pelo candidato maior de 18 anos, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante.

**1.4** As matrículas dos candidatos dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda.

**1.5** O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas e não comprovar esta condição para a matrícula perderá o direito à vaga.

**1.5.1** O resultado prévio com a relação dos candidatos considerados inelegíveis à vaga reservada, após a análise dos documentos para a comprovação de renda, dos grupos 1A, 1B, 2A e 2B será divulgado, conforme o disposto no Cronograma, no site do IBC.

**1.5.2** O candidato considerado inelegível poderá interpor recurso no IBC, na data prevista no Cronograma.

**1.5.3** O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma, no site do IBC.

**1.5.4** Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**1.6** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IBC, sem prejuízo das sanções penais.



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS N° 02-ESP  
DATA 13 / 03 / 2019

ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**DA PROVA ESPECÍFICA PARA O CURSO TÉCNICO DE ARTESANATO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO  
- HABILITAÇÃO EM SERIGRAFIA**

Os candidatos deverão prestar uma prova específica de serigrafia.

**A prova específica de serigrafia:** o candidato(a) deverá prender o estêncil (molde vazado) com fita adesiva no papel após centralizá-lo no papel sulfite A4 e utilizar tinta acrílica a base de água e pincel para estampar a imagem do estêncil no papel. Para a realização dessa atividade será permitida a consulta de um modelo pronto para a orientação do candidato.

**A prova específica para Cerâmica e Escultura:** o candidato(a) deverá construir um objeto tridimensional, ou seja, que possua comprimento, altura e largura, a partir de formas geométricas previamente cortadas em papel kraft. O candidato deverá estar apto a prender as formas com fitas adesivas ou a fazer encaixes. Para a realização dessa atividade será permitida a consulta de um modelo pronto para a orientação do candidato.

Nas atividades a serem desenvolvidas, serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do espaço; criatividade na elaboração; adequação do uso de recursos técnicos.



Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS N° 02-ESP  
DATA 13 / 03 / 2019

#### ANEXO IV ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1A e 1B)

1.1 Os candidatos classificados dos grupos 1A e 1B deverão apresentar, para a matrícula, anexados à Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula, disponível no site do IBC, os documentos solicitados neste Anexo, além do exigido no Anexo IV (Matrícula).

1.2 A matrícula dos candidatos classificados desses grupos ficará condicionada à análise da documentação apresentada no ato da matrícula.

#### A – CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

1- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

2 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, conforme inciso disposto no item 1 deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3 - No cálculo referido no item 1 deste anexo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 deste anexo:

4.1- Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.2 - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, considera-se:

I - Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

II - Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

III - Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família.

IV - Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública dos grupos 2A e 2B, conforme descrito no subitem 3.8 do Edital.

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de renda no ato da matrícula.

#### B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

##### 1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1 Cópia da certidão de nascimento

##### 2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

2.1 Cópia do RG.

2.2 Cópia do Título de eleitor, quando for o caso.

2.3 Cópia do CPF, quando for o caso.

2.4 Cópia do comprovante de renda, quando for o caso.

#### C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

##### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;

1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada;

1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

1.6 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

##### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.
3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS
  - 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
  - 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 3.3 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS
  - 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - 4.4 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.
5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
  - 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
  - 5.2 Extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.
  - 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018.

D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia);
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia);
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem (cópia);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia); e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios (cópia).

2. DESEMPREGADOS

- a) Cópia da carteira de trabalho, com a data do último emprego;
- b) Declaração de próprio punho, explicitando a situação de desemprego.





Ministério da Educação  
Instituto Benjamin Constant  
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC  
PUBLICADO  
NO OS N° 02-ESP  
DATA 13 / 03 / 2019

ANEXO V  
EXAMES MÉDICOS

**Exames Médicos Solicitados (com validade de 4 meses):**

- SANGUE (hemograma completo, glicose, Hemoglobina glicada, ureia, creatinina, colesterol total, LDL e HDL)
- URINA: EAS
- RAIOS X DO TÓRAX (AP) com laudo